

LEI Nº 1.025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2007, no valor de 1.640,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.640,00 (um mil seiscientos e quarenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

04.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
04.002	Departamento de Educação		
12.361.12012-024	Merenda Escolar		
1140 31112 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	590,00
1140 31114 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	1.050,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação nas contas abaixo:

172135030000	Transferência Merenda Escolar	R\$	590,00
172135990100	Transferência FNDE Merenda Pré-Escolar	R\$	1.050,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 04 de dezembro de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO